



**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
72/2018**

O Vereador João Edival Aramoni, nos termos do *caput* do art. 109-A da Lei Orgânica do Município de Pitanga, submete às seguintes indicações de Emendas Individuais para constarem do Projeto de Lei que fixa a despesa e estima a receita para o exercício financeiro de 2019 (LOA 2018):

Suplemente-se a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO:		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0801.0.000	Construção/Ampliação e Reformas na área da saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.118	Reforma Hospital da Pitanguinha – emenda parlamentar vereadores	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.672,63

Os recursos acima descritos deverão se utilizados exclusivamente na reforma do hospital da Pitanguinha, que deverá ser convertido em UBS.

CLASSIFICAÇÃO:		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRA E INFRA ESTRUTURA	
15.451.1301.0.000	PREFEITURA NO BAIRRO – CIDADE PARA FRENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.125	Construção de cobertura próximo a Câmara Municipal	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 38.672,63

Os recursos acima descritos deverão se utilizados exclusivamente na construção de uma cobertura/abrigo próximo a câmara Municipal.

Para cobertura dos créditos desta Emenda, serão utilizados recursos de cancelamento das dotações orçamentárias identificadas e indicadas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO:		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
15.451.1301.0.000	PREFEITURA NO BAIRRO – CIDADE PARA FRENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.082	Pavimentação e Recape de Vias	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 77.345,26

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração

Protocolo Nº 916/2018

Data 10/12/2018

às 12 horas 52 minutos.



Servidor

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a presente proposição em razão do disposto no Art 109-A, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, que institui a chamada Emenda Impositiva, onde o parlamentar tem direito a indicação de 1,2% da RCL prevista em projetos/atividades de sua preferência, respeitando os limites de 50% aplicados em áreas vinculadas à saúde e os demais 50% em projetos/atividades de sua livre escolha, desde que previstas no PPA e na LDO.

Cabe ressaltar, que o vereador vivencia cotidianamente os problemas enfrentados pelos munícipes e, portanto, tem total autoridade para a correta indicação dos recursos aqui previstos.

Sem mais e grato pela compreensão.

Pitanga, 10 de dezembro de 2018.



João Edival Aramoni
Vereador